



CAMPUS CRATEÚS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2016 - UASG 158324

Número do Contrato: 6/2015.
Nº Processo: 23265009946201511.
PREGÃO SRP Nº 11/2015. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, -CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO. CNPJ Contratado: 07188842000168. Contratado : REAL SERVICOS DE LOCACAO DE MAO DEOBRA LTDA. Objeto: Termo Aditivo de prorrogação do contrato 06/2015, pelo período 02/12/2016 à 01/12/2017, que trata da contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de pedreiro para o IFCE/Crateús. Fundamento Legal: Art. 50 ao 84 da Lei 8666/93 .Vigência: 02/12/2016 a 01/12/2017. Valor Total: R\$67.704,96. Fonte: 112000000 - 2016NE800006. Data de Assinatura: 02/12/2016.

(SICON - 23/12/2016) 158324-26405-2016NE800039

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2016 - UASG 158324

Número do Contrato: 7/2015.
Nº Processo: 23490006008201503.
PREGÃO SRP Nº 1/2015. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, -CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO. CNPJ Contratado: 05487219000180. Contratado : C S N CENTRO DE SERVICOS DO -NORDESTE LTDA.. Objeto: Primeiro Termo Aditivo de prorrogação de prazo do contrato 07/2015, pelo período de 01/12/2016 à 30/11/2017, que trata da contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de porteiro para o IFCE/Campus crateús. Fundamento Legal: Art. 50 ao 84 da Lei 8666/93 .Vigência: 01/12/2016 a 30/11/2017. Valor Total: R\$120.215,26. Fonte: 112000000 - 2016NE800008. Data de Assinatura: 01/12/2016.

(SICON - 23/12/2016) 158324-26405-2016NE800039

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2016 - UASG 158324

Número do Contrato: 14/2013.
Nº Processo: 23293027323201321.
INEXIGIBILIDADE Nº 5/2013. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, -CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO. CNPJ Contratado: 04196645000100. Contratado : IMPRENSA NACIONAL -.Objeto: Terceiro Termo aditivo de prorrogação de prazo do contrato 14/2013, pelo período de 26/11/2016 à 25/11/2017, para os serviços de publicação dos atos no Diário Oficial da União. Fundamento Legal: Art. 50 ao 84 da Lei 8666/93 .Vigência: 26/11/2016 a 25/11/2017. Valor Total: R\$20.000,00. Fonte: 112000000 - 2016NE800039. Data de Assinatura: 25/11/2016.

(SICON - 23/12/2016) 158324-26405-2016NE800039

CAMPUS JUAZEIRO DO NORTE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 9/2016 - UASG 158316

Nº Processo: 23261053119201685.
PREGÃO SRP Nº 5/2016. Contratante: IFCE - CAMPUS JUAZEIRO DO NORTE. CNPJ Contratado: 40432544000147. Contratado : CLARO S.A. -.Objeto: Contratação de serviço de telefonia fixa comutada (STFC). Fundamento Legal: 8666/93 . Vigência: 09/12/2016 a 08/12/2017. Valor Total: R\$41.884,63. Fonte: 112000000 - 2016NE800312. Data de Assinatura: 09/12/2016.

(SICON - 23/12/2016) 158316-26405-2016NE800001

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO CAMPUS CACHOEIRO DO ITAPEMIRIM

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 1/2017 - UASG 158418

Nº Processo: 23151001087201680 . Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para Contratação futura de empresa de engenharia, para, sob demanda, executar serviços de demolição, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação e manutenção preventiva e corretiva diversas, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no SINAPI, para atender as necessidades de serviços comuns de engenharia do IFES. Total de Itens Licitados: 00015. Edital: 26/12/2016 de 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h59. Endereço: Rodovia Br-482 (cachoeiro x Alegre), Km 6,5. Fazenda Morro Grande - CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/158418-05-1-2017. Entrega das Propostas: a partir de 26/12/2016 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 10/01/2017 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

CARLOS CEZAR DE OLIVEIRA BETTERO
Diretor Geral

(SIDE - 23/12/2016) 158418-26406-2016NE800001

CAMPUS NOVA VENÉCIA

EXTRATO DE DISTRATO

Termo de Distrato nº 08/2016 celebrado entre o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO e TIAGO DE OLIVEIRA ROBERTTI. OBJETO: rescisão contratual a partir de 24 de Dezembro de 2016. DATA DA ASSINATURA: 23/12/2016.

CAMPUS VITÓRIA

EXTRATOS DE DISTRATO

Termo de Distrato nº 22/2016 celebrado entre o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO - CAMPUS VITÓRIA e MARIANA KUSTER MORO: rescisão contratual a partir de 24/12/2016. DATA DA ASSINATURA: 23/12/2016.

Termo de Distrato nº 23/2016 celebrado entre o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO - CAMPUS VITÓRIA e MARIA CECÍLIA DE SOUZA: rescisão contratual a partir de 24/12/2016. DATA DA ASSINATURA: 23/12/2016.

Termo de Distrato nº 24/2016 celebrado entre o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO - CAMPUS VITÓRIA e LÉZIA CRISTINA DIAS DOS SANTOS: rescisão contratual a partir de 24/12/2016. DATA DA ASSINATURA: 23/12/2016.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Extrato do Contrato de Prorrogação nº 37/2016, celebrado entre o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO - CAMPUS VITÓRIA e JEGIANE CARLA FAVORETO MARIANO: modificação da Cláusula Segunda, prorrogando o referido contrato até 10 de janeiro de 2017. FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 1º e 2º, inciso IV, e demais dispositivos da Lei nº 8.745/93, com nova redação dada pelas Leis nº 9.849/99 e 10.667/2003. DATA DA ASSINATURA: 23 de dezembro de 2016.

Extrato do Contrato de Prorrogação nº 38/2016, celebrado entre o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO - CAMPUS VITÓRIA e FELIPE GUIMARÃES SANTOS: modificação da Cláusula Segunda, prorrogando o referido contrato até 03 de junho de 2017. FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 1º e 2º, inciso IV, e demais dispositivos da Lei nº 8.745/93, com nova redação dada pelas Leis nº 9.849/99 e 10.667/2003. DATA DA ASSINATURA: 23 de dezembro de 2016.

Extrato do Contrato de Prorrogação nº 39/2016, celebrado entre o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO - CAMPUS VITÓRIA e REGIOVILSON ANGELO DA SILVA: modificação da Cláusula Segunda, prorrogando o referido contrato até 21 de maio de 2017. FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 1º e 2º, inciso IV, e demais dispositivos da Lei nº 8.745/93, com nova redação dada pelas Leis nº 9.849/99 e 10.667/2003. DATA DA ASSINATURA: 23 de dezembro de 2016.

Extrato do Contrato de Prorrogação nº 40/2016, celebrado entre o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO - CAMPUS VITÓRIA e THIAGO GOMES REIS: modificação da Cláusula Segunda, prorrogando o referido contrato até 14 de julho de 2017. FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 1º e 2º, inciso IV, e demais dispositivos da Lei nº 8.745/93, com nova redação dada pelas Leis nº 9.849/99 e 10.667/2003. DATA DA ASSINATURA: 23 de dezembro de 2016.

Extrato do Contrato de Prorrogação nº 41/2016, celebrado entre o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO - CAMPUS VITÓRIA e ANDERSON PEREIRA BARCELOS: modificação da Cláusula Segunda, prorrogando o referido contrato até 30 de junho de 2017. FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 1º e 2º, inciso IV, e demais dispositivos da Lei nº 8.745/93, com nova redação dada pelas Leis nº 9.849/99 e 10.667/2003. DATA DA ASSINATURA: 23 de dezembro de 2016.

Extrato do Contrato de Prorrogação nº 42/2016, celebrado entre o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO - CAMPUS VITÓRIA e ALEXANDRE MONTE PIMENTEL: modificação da Cláusula Segunda, prorrogando o referido contrato até 30 de junho de 2017. FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 1º e 2º, inciso IV, e demais dispositivos da Lei nº 8.745/93, com nova redação dada pelas Leis nº 9.849/99 e 10.667/2003. DATA DA ASSINATURA: 23 de dezembro de 2016.

Extrato do Contrato de Prorrogação nº 43/2016, celebrado entre o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO - CAMPUS VITÓRIA e GISLAYNI TELLES VIEIRA SANTANA LOPES: modificação da Cláusula Segunda, prorrogando o referido contrato até 30 de junho de 2017. FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 1º e 2º, inciso IV, e demais dispositivos da Lei nº 8.745/93, com nova redação dada pelas Leis nº 9.849/99 e 10.667/2003. DATA DA ASSINATURA: 23 de dezembro de 2016.

EDITAL Nº 1/2017

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS VITÓRIA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO, torna pública a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, com vistas à contratação de Professor Substituto para o Campus Vitória, podendo haver aproveitamento dos suplentes para qualquer campi do Ifes, nos termos da Lei nº 8.745, de 09/12/1993, nova redação dada pelas Leis nrs. 9.849/1999, 10.667/2003 e 12.425/2011; e também em conformidade com as Leis nrs. 8.112/1990, 11.784/2008, 9394/96, decreto 6.944/2009 e a Lei 12.722/2012, com a finalidade de atender a necessidade temporária de excepcional interesse público no IFES, conforme discriminação a seguir:

ÁREA DE ESTUDO	REGIME DE TRABALHO	VAGAS
1 - Eletrotécnica	40h	01
2 - Estradas	40h	01
3 - Letras/Inglês	40h	01
4 - Segurança do Trabalho	40h	01
5 - Sociologia	40h	01

1. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

1.1. Poderão ser contratados servidores da Administração Direta ou Indireta da União, Estado, Município ou Distrito Federal, exceto os ocupantes de cargo efetivo integrante das carreiras de magistério de que trata as Leis nrs. 7.596/1987 e 11.784/2008.

1.2. Aqueles que já foram contratados com fundamento na Lei nº 8.745/1993, somente poderão ser novamente contratados após decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do contrato anterior.

1.3. Não participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário, conforme disposto na Lei nº 8.112/1990, alterada pela Lei nº 11.784/2008.

1.4 Não estar de licença especificada em lei que impossibilite o exercício do cargo, ou qualquer outro tipo de impedimento legal.

1.5. Em caso de acumulação de cargos comprovar formalmente a compatibilidade de horários.

1.6. Ter no mínimo 18 anos completos até o término da data de inscrição.

1.7. Apresentar a formação mínima exigida até a data de efetivo exercício.

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1. Requisitos:

1 - Eletrotécnica:

- Graduação em Engenharia Elétrica com ênfase ou experiência em Sistemas de Potência ou Sistemas de Energia; ou

- Graduação em Engenharia Elétrica com ênfase ou experiência em Sistemas de Potência ou Sistemas de Energia, com Especialização ou Mestrado ou Doutorado na área de estudo.

2 - Estradas:

- Graduação em Engenharia de Agrimensura/Cartográfica; ou Engenharia Civil; ou Técnico em Estradas com qualquer curso superior; ou

- Graduação em Engenharia de Agrimensura/Cartográfica; ou Engenharia Civil; ou Técnico em Estradas com qualquer curso superior, todos com Especialização ou Mestrado ou Doutorado na área de estudo ou em Educação.

*Ambos os requisitos com experiência na área de Topografia, Cálculo e Desenho Topográfico, Geoprocessamento, Desenho Técnico, Softwares Topográficos, Software CAD (autoCAD) e Informática Básica.

3 - Letras/Inglês:

- Licenciatura em Letras Português/Inglês ou Inglês/Espanhol; ou Licenciatura em Letras Inglês; ou Licenciatura em Língua Inglesa; ou Licenciatura em Língua Inglesa e Literatura de Língua Inglesa; ou

- Licenciatura em Letras Português/Inglês ou Inglês/Espanhol; ou Licenciatura em Letras Inglês; ou Licenciatura em Língua Inglesa; ou Licenciatura em Língua Inglesa e Literatura de Língua Inglesa, todos com Especialização ou Mestrado ou Doutorado em tais áreas de estudo ou em Educação.

4 - Segurança do Trabalho:

- Graduação em Engenharia ou Arquitetura com Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho; ou Tecnólogo em Segurança do Trabalho; ou Técnico em Segurança do Trabalho com graduação em qualquer área; ou

- Graduação em Engenharia ou Arquitetura com Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho e com Mestrado, ou com Doutorado na área de estudo ou em Educação; ou Tecnólogo em Segurança do Trabalho com Especialização ou com Mestrado ou com Doutorado na área de estudo ou em Educação; ou Técnico de Segurança do Trabalho com graduação em qualquer área com Especialização ou com Mestrado ou com Doutorado na área de estudo ou em Educação.

5 - Sociologia:

- Licenciatura em Ciências Sociais com Especialização ou Mestrado ou Doutorado na área de estudos ou em Educação.

2.2. Período: 26/12/2016 a 20/01/2017 (exceto Sábados e Domingos)

2.3. Horário: 8h às 12h e das 13h às 17h.

2.4. Local: Coordenadoria de Seleção e Desenvolvimento de Pessoas do Instituto Federal do Espírito Santo - Campus Vitória, situada na Avenida Vitória, 1729 - Jucutuquara - Vitória - ES - CEP: 29040-780.

- O candidato deverá entregar o curriculum vitae, devidamente comprovado através da cópia simples da titulação descrita nas Normas do Processo Seletivo, em envelope lacrado e identificado contendo nome, nº do edital e área de estudo/disciplina a qual concorre.

- O candidato poderá encaminhar o curriculum vitae, devidamente comprovado, por via postal, através de SEDEX, para a Coordenadoria de Seleção e Desenvolvimento de Pessoas, postado até o dia 20/01/2017. As solicitações enviadas via SEDEX que chegarem após 26/01/2017 não serão consideradas.

- Será admitida a inscrição efetivada por terceiros, mediante procuração do interessado, que será retida. Não é necessário o reconhecimento de firma na procuração.

2.5. Validade: O presente Edital terá validade de 01 (um) ano, contados a partir da homologação do resultado final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente Edital e as Normas do Processo Seletivo (Da Remuneração, Da Titulação, Dos Critérios de Avaliação) encontram-se disponíveis no endereço eletrônico: <http://www.ifes.edu.br>. Outras informações pelo telefone (0__27) 3331-2258, no local de inscrição ou no endereço eletrônico.

RICARDO PAIVA

ANEXO I

NORMAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O EDITAL 01/2017

1. Da Estrutura do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

O Processo Seletivo Simplificado será realizado em 02 (duas) etapas distintas e constituído de:

- Prova de Títulos (classificatória)

- Prova de Desempenho Didático (eliminatória)

A cada uma das etapas será atribuída uma pontuação de zero a cem pontos.

1.1. Da Prova de Títulos:

A titulação deverá ser entregue no ato da inscrição, em envelope lacrado, devidamente identificado com Nome, nº do Edital e área de Estudo/Disciplina a qual o candidato concorre, não podendo em hipótese alguma ocorrer a anexação ou substituição de quaisquer documentos depois da entrega dos títulos.

- Caso haja dúvidas quanto à veracidade ou informações insuficientes de título apresentado, a Comissão de análise o desconsiderará.

- Será atribuída nota zero ao candidato que não entregar seus títulos na forma, no período ou no local estabelecidos, não caracterizando este fato sua eliminação do certame.

1.1.1. Os títulos apresentados serão considerados uma única vez, mesmo que o candidato tenha formação múltipla. Serão aceitos diplomas, certificados, declarações e atestados. Não serão contabilizados títulos com formação em andamento e ainda não concluídos.

1.1.2. Os diplomas e/ou certificados em língua estrangeira somente serão válidos se acompanhados de tradução feita por Tradutor Juramentado.

1.1.3. Os títulos deverão ser entregues em envelope lacrado, seguindo rigorosamente a ordem prevista no subitem 1.1.7.

1.1.4. Os títulos a que se referem as alíneas "e", "f", "g", "h" e "i" do subitem 1.1.7. só serão considerados, se deles constar a carga horária da atividade.

1.1.5. Os títulos a que se referem as alíneas "a" e "b" do subitem 1.1.7. só serão válidos, se acompanhados do número do parecer do Conselho Nacional de Educação que credenciou os respectivos cursos. Caso não contenham o número do parecer, o mesmo deverá ser impresso do site da CAPES (www.capes.gov.br/cursos-recomendados) e anexado ao documento.

1.1.6. Os títulos a que se referem as alíneas "a", "b", "c" e "d" do subitem 1.1.7. também serão aceitos na forma de declaração, mas, somente se apresentados especificando todo o conteúdo exigido nos diplomas como descrito a seguir:

I - No caso dos títulos a que se referem as alíneas "a", "b", as declarações deverão contemplar: a data de conclusão do curso, a aprovação e obtenção do grau a que faz jus, informação sobre o parecer do Conselho Nacional de Educação que credenciou os respectivos cursos;

II - No caso dos títulos a que se referem a alínea "c", as declarações deverão contemplar: a data de conclusão do curso, a aprovação e obtenção do grau a que faz jus e histórico contendo todas as exigências feitas pela Resolução 01/2007 do CNE.

1.1.7. Ordem em que os títulos deverão ser apresentados e especificação dos valores a serem atribuídos:

a) Certificado de Curso de Doutorado, na área da Disciplina, obtido em curso credenciado pelo Conselho Nacional de Educação, ou, quando estrangeiro, devidamente revalidado: 20 (vinte) pontos.

b) Certificado de Curso de Mestrado, na área da Disciplina, obtido em curso credenciado pelo Conselho Nacional de Educação, ou, quando estrangeiro, devidamente revalidado: 15 (quinze) pontos.

c) Certificado e histórico de Curso de Pós-Graduação "Lato-Sensu", na área da Disciplina, obtido em curso que atenda às prescrições da Resolução nº 01/2007 do Conselho Nacional de Educação (descrição abaixo) ou, quando estrangeiro, devidamente revalidado: 10 (dez) pontos.

De acordo com o parágrafo 1º do artigo 7º da Resolução nº 01/2007 do Conselho Nacional de Educação:

Os certificados de conclusão de cursos de pós-graduação lato sensu devem mencionar a área de conhecimento do curso e serem acompanhados do respectivo histórico escolar, do qual devem constar, obrigatoriamente:

I - relação das disciplinas, carga horária, nota ou conceito obtido pelo aluno e nome e qualificação dos professores por elas responsáveis;

II - período em que o curso foi realizado e a sua duração total, em horas de efetivo trabalho acadêmico;

III - título da monografia ou do trabalho de conclusão do curso e nota ou conceito obtido;

IV - declaração da instituição de que o curso cumpriu todas as disposições da presente Resolução; e

V - citação do ato legal de credenciamento da instituição.

d) Habilitação específica obtida em curso de graduação relacionada com a Área de Estudo/Disciplina especificada no pré-requisito da vaga: 05 (cinco) pontos.

e) Certificados de participação em cursos, relacionados com a Disciplina ou com Educação, considerando-se os últimos 5 (cinco) anos, com carga horária:

- igual ou superior a 180 (cento e oitenta) horas, exceto Especialização Lato Sensu: será considerado apenas um certificado, com valor de 1,5 (um vírgula cinco) pontos

- de 80 (oitenta) a 179 (cento e setenta e nove) horas: serão considerados até dois certificados, com valor de 01 (um) ponto para cada um. (máximo: 02 (dois) pontos)

- de 40 (quarenta) a 79 (setenta e nove) horas: serão considerados até dois certificados, com valor de 0,5 (meio) ponto para cada um. (máximo: 01 (um) ponto)

f) Ministração de Cursos, Palestras, Workshop, Mini-cursos e Oficinas, relacionados com a Disciplina ou com Educação, considerando-se os últimos 5 (cinco) anos, com carga horária: igual ou superior a 08 (oito) horas: serão considerados até quatro certificados, com valor de 01 (um) ponto para cada um. (máximo: 04 (quatro) pontos)

g) Declaração de bolsista de Iniciação Científica relacionada com a área objeto do Concurso, considerando-se os últimos 5 (cinco) anos, com carga horária igual ou superior a 100h: 01 (um) ponto por bolsa (máximo de 02 (dois) pontos).

h) Declaração de Monitoria ou tutoria relacionada com a área objeto do Concurso, considerando-se os últimos 5 (cinco) anos, com carga horária igual ou superior a 100 horas: 01 (um) ponto por monitoria ou tutoria. (máximo de 02 (dois) pontos)

i) Declaração de Estágio relacionado com a área objeto do Concurso, considerando-se os últimos 5 (cinco) anos, com carga horária acima de 100 horas e com descrição das atividades: 01 ponto (um) por estágio. (máximo de 02 (dois) pontos). Não serão aceitas cópias de contrato.

j) Declaração de Orientação de Trabalho de Alunos (tese de doutorado, dissertação de mestrado, iniciação científica, projeto final de graduação ou monografia de especialização), considerando-se os últimos 5 (cinco) anos: 1,5 pontos (um vírgula cinco) por cada orientação de tese de doutorado; 1,0 ponto (um) por cada orientação de dissertação de mestrado; 0,5 ponto (meio) por cada orientação de iniciação científica, projeto final de graduação ou monografia de especialização. (máximo: 04 (quatro) pontos).

k) Declaração de Participação como membro da Banca de tese de doutorado, dissertação de mestrado, iniciação científica, projeto final de graduação ou monografia de especialização, exceto para orientadores de projeto, considerando-se os últimos 5 (cinco) anos: 0,2 (zero vírgula dois) pontos cada orientação. (máximo de 1,0 (um) ponto).

l) Publicação em periódico especializado nacional ou internacional relacionada com a Disciplina ou com Educação contendo cópia: do ISSN/IBCT, da capa da revista, da ficha catalográfica, do índice ou sumário e da primeira página do artigo (onde conste o nome do candidato), considerando-se os últimos 5 (cinco) anos: será considerado 02 (dois) pontos por artigo. (máximo 06 (seis) pontos).

m) Publicação de artigos ou resumos em anais de congresso, considerando-se os últimos 5 (cinco) anos: 0,5 (meio) ponto por publicação. (máximo de 01 (um) ponto)

n) Apresentações de trabalhos em Congressos (Pôster, Comunicação Oral, Mesa Redonda), considerando-se os últimos 5 (cinco) anos: 0,25 (zero vírgula vinte e cinco) pontos para pôster; 0,5 (meio) ponto por comunicação oral; 0,25 (zero vírgula vinte e cinco) pontos por Mesa Redonda. (máximo de 01 (um) ponto)

o) Livro ou capítulo de livro editado relacionado com a área objeto do Concurso ou com Educação, contendo cópia: do ISBN, da capa do livro, da ficha catalográfica e do índice ou sumário: 4,0 (quatro) pontos (máximo: 4,0 (quatro) pontos).

p) Comprovante de aprovação em concurso público na área de ensino através de cópia da publicação no Diário Oficial. (será considerado 0,5 (meio) ponto por comprovante de aprovação: (máximo de 01 (um) ponto). Não serão aceitos comprovantes de aprovação em Processo Seletivo Simplificado.

q) Atestado de exercício profissional comprovado através de Declaração da Instituição, constando dia, mês e ano de início e término do contrato. Em caso de contrato vigente, será considerada a data em que a declaração foi emitida: (máximo: 18 (dezoito) pontos). Não será aceita a cópia da carteira de trabalho:

- serão considerados 02 (dois) pontos por ano ou fração superior a 06 (seis) meses, até o máximo de 18 (dezoito) pontos, para o exercício profissional de Magistério, professor, instrutor ou regente de classe na Área Específica, objeto do concurso.

- será considerado 01 (um) ponto por ano ou fração superior a 06 (seis) meses, até o máximo de 18 (dezoito) pontos, para o exercício profissional de magistério, professor, instrutor ou regente de classe.

- será considerado 01 (um) ponto por ano ou fração superior a 06 (seis) meses, até o máximo de 18 (dezoito) pontos, se o exercício profissional não for de Magistério, professor, instrutor ou regente de classe, mas estiver relacionado com a Área/Disciplina objeto do Concurso.

No caso de, em um mesmo período, o candidato ter exercido atividades nos três tipos citados acima, será considerado apenas o de maior peso. Não será contabilizado o tempo concomitante.

1.1.8. O prazo máximo para os recursos referentes à prova de Títulos é de 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação do Resultado da Prova de Títulos no endereço eletrônico: www.ifes.edu.br. Somente serão aceitos os recursos protocolados na Coordenadoria de Protocolo do IFES, em formulário específico conforme anexo I. Não serão aceitos recursos enviados por Sedex ou correio eletrônico.

1.1.9. O parecer da Banca Examinadora sobre os recursos interpostos é irrecorrível e não caberá novo recurso após a divulgação do resultado final da Prova de Títulos após recurso.

1.2. Em caso de empate entre dois ou mais candidatos, terá preferência, para efeito de desempate, o candidato que:

a) apresentar certificado de conclusão de Curso de Doutorado, obtido em curso credenciado pelo Conselho Nacional de Educação;

b) apresentar certificado de conclusão de Curso de Mestrado, obtido em curso credenciado pelo Conselho Nacional de Educação;

c) apresentar certificado de conclusão de Curso de Pós-Graduação "Lato-Sensu", obtido em curso que atenda às prescrições da Resolução nº 01/2007 do Conselho Nacional de Educação;

d) comprovar habilitação específica obtida em curso de graduação correspondente à licenciatura plena;



e) comprovar mais tempo de exercício profissional de magistério na área específica do concurso;
g) for mais idoso.

h) tiver o menor número de inscrição.

1.3. Da Prova de Desempenho Didático:

1.3.1. O calendário da Prova de Desempenho Didático, do qual constará o dia do sorteio do ponto, a data e o horário da prova, será disponibilizado pela Coordenadoria de Seleção e Desenvolvimento de Pessoas do Instituto Federal do Espírito Santo, após a divulgação do resultado da Prova de Títulos. Para saber os dias e horários do sorteio e da prova o candidato deverá acessar a página do IFES, através do endereço eletrônico: www.ifes.edu.br, ou ligar para o telefone: (27) 3331 2258

1.3.2. Serão convocados, por ordem de classificação, para a Prova de Desempenho Didático até os 08 (oito) primeiros candidatos por vaga habilitados na Prova de Títulos, se houver.

1.3.3. O sorteio do ponto será realizado 24 (vinte e quatro) horas antes da Prova de Desempenho Didático, não sendo alterado o horário da prova em caso de atraso do candidato para o sorteio por qualquer motivo.

1.3.4. A Prova de Desempenho Didático consistirá numa aula de duração de 40 (quarenta) a 50 (cinquenta) minutos, dependendo da área de estudo/disciplina, ministrada perante a Banca Examinadora, podendo também ser assistida por alunos e/ou servidores deste IFES. Ficará a cargo da Banca Examinadora fazer arguição ao candidato, caso necessário.

1.3.5. O candidato deverá se apresentar, para a Prova de Desempenho Didático, munido de Cartão de Inscrição e Carteira de Identidade, bem como fazer entrega do plano de aula impresso em 03 (três) vias.

1.3.6. Não será permitida a presença, no recinto da prova, dos demais candidatos e de pessoas não previstas no item 1.3.4.

1.3.7. Será habilitado na Prova de Desempenho Didático o candidato que obtiver, no mínimo, 60 (sessenta) pontos.

1.3.8. Os critérios de avaliação para a prova de Desempenho Didático observados pelos membros da Banca Examinadora serão:

a) Quanto ao Planejamento Pedagógico:

1. O plano de aula é viável e apresenta os requisitos necessários para o bom desenvolvimento da aula.
2. No plano de aula os objetivos da aula são claros e coerentes com o conteúdo/tema proposto.
3. A metodologia proposta é capaz de promover o interesse do aluno pela aula.
4. Os recursos propostos são capazes de estimular a atenção do aluno/banca durante a aula.
5. Utilizou adequadamente os recursos propostos.
6. Conseguiu durante a aula ressaltar a importância em se compreender/saber o tema proposto.
7. Durante a aula estimula a participação/interação dos alunos/banca.
8. A avaliação da aprendizagem proposta é compatível com a aula realizada.
9. A altura da voz, dicção e a movimentação permitiram aos alunos/banca o bom entendimento da apresentação do tema.
10. Distribuiu o tempo de aula adequadamente.

b) Quanto ao Conhecimento Específico:

1. Demonstrou ter domínio sobre o tema proposto.
2. Enfatizou os elementos mais importantes do tema.
3. Demonstrou utilizar bibliografias, conceitos e informações atualizadas sobre o tema proposto.
4. Usou adequadamente os termos técnicos do conteúdo apresentado.
5. A abordagem do conteúdo esteve num nível de aprofundamento adequado ao curso.
6. O tema foi abordado de maneira lógica, apresentando os conteúdos de forma a facilitar o entendimento do mesmo.
7. Apresentou exemplos de aplicações práticas ou teóricas, demonstrando a função do tema abordado na área de estudo.
8. Explorou de maneira adequada os fundamentos teóricos relacionados ao tema.
9. Indicou referências bibliográficas importantes para estimular a leitura/estudo sobre o tema proposto.
10. Foi capaz de responder corretamente aos questionamentos sobre o tema abordado.

1.3.9. De acordo com o decreto nº 6.944/2009 em seu artigo 13º §3º, a prova de desempenho didático será registrada em áudio e vídeo. As imagens não serão utilizadas para quaisquer outros fins que não estejam previstos no Edital, servindo este material como prova judicial.

1.3.10. O prazo máximo para os recursos referentes à prova de Desempenho Didático é de 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação do Resultado da Prova de Desempenho Didático no endereço eletrônico: www.ifes.edu.br. Somente serão aceitos os recursos protocolados na Coordenadoria de Protocolo do campus Vitória - IFES, em formulário específico, conforme anexo I. Não serão aceitos recursos enviados por Sedex ou correio eletrônico.

2. Do Resultado Final:

2.1. A média final dos candidatos será obtida pela média ponderada das duas provas, considerando-se os seguintes pesos:

a) Prova de Títulos - peso 4;

b) Prova de Desempenho Didático - peso 6;

2.2. Em caso de empate entre dois ou mais candidatos, terá preferência, para efeito de desempate, o candidato que:

a) obtiver maior número de pontos na Prova de Desempenho Didático;

b) obtiver maior número de pontos na Prova de Títulos;

c) for mais idoso

d) tiver o menor número de inscrição.

3. DO REGIME DE TRABALHO E DA REMUNERAÇÃO

3.1. O regime de Trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais ou 20 (vinte) horas semanais, conforme o Edital, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades da Instituição.

3.2. A remuneração será a constante na Tabela de Vencimentos descrita abaixo, podendo ser alterada a qualquer tempo e sem aviso prévio, de acordo com as determinações legais. Estão incluídos apenas os valores do vencimento e da RT.

Classe	Nível	Titulação	Valor para 40h
DI	1	Graduação	R\$2.968,78
DI	1	Especialização	R\$3.359,89
DI	1	Mestrado	R\$4.008,68
DI	1	Doutorado	R\$5.426,30

3.3. Além da remuneração serão concedidos aos candidatos contratados os seguintes benefícios:

Auxílio Alimentação (R\$458,00) para regime de 40 horas semanais, Auxílio Transporte e Auxílio Pré-Escolar (para filhos menores de seis anos de idade).

4. Das Disposições Gerais:

4.1. O horário de trabalho, a vigência do contrato, as disciplinas a serem ministradas e a Coordenadoria de Lotação serão estabelecidos pelo Instituto Federal do Espírito Santo.

4.2. O candidato somente poderá efetuar inscrição para uma única Disciplina. Caso ocorram múltiplas inscrições do mesmo candidato, será considerada válida a última inscrição feita, sendo as outras inscrições consideradas nulas.

4.3. O candidato classificado será convocado pelo IFES obrigando-se a declarar, por escrito, caso não queira ser contratado. O não pronunciamento do candidato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após sua convocação, permitirá ao IFES - Campus Vitória, convocar o próximo candidato.

4.4. O candidato poderá reaver sua documentação, num prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a homologação do resultado final no Diário Oficial da União.

4.5. Fica eleito o foro desta Comarca de Vitória -ES para qualquer ação fundada neste edital e em suas normas do Processo Seletivo.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA

EXTRATO DO EDITAL Nº 43, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016 PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO DE PROFESSOR SUBSTITUTO PARA ATUAR NO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO DO INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA

A Diretora Geral Pro Tempore do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha Campus Santo Ângelo, RS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela portaria nº 1889/2016, FAZ SABER, aos interessados, a prorrogação da validade por mais 01 (um) ano, a partir de 23 de dezembro de 2016, do Processo Seletivo para Reserva de vaga para Professor Substituto, homologado através do Edital nº 050/2015 de 23 de dezembro de 2015, publicado no DOU de 29 de dezembro de 2015, nos termos do edital nº 043/2015, de 24 de novembro de 2015.

ROSANE RODRIGUES PAGNO

EXTRATOS DE RESCISÃO

Extrato de Rescisão do Contrato nº 010/2015 - ESPECIE: Contrato de Locação de Serviço - Lei 8.745/93, CONTRATANTE: Instituto Federal Farroupilha - Campus Alegrete - RS, OBJETO: Rescisão do Contrato de Professor Substituto nº 010/2015 para a prestação de serviços didáticos - pedagógicos com base no Art. 12, Inciso II da Lei nº 8.745/1993. CONTRATADO: Aline Andressa Bervig. DATA DA RESCISÃO: 23.12.2016. DATA DA ASSINATURA: 19.12.2016. Contratante: Rodrigo Ferreira Machado. Contratada: Aline Andressa Bervig.

Extrato de Rescisão do Contrato nº 008/2015 - ESPECIE: Contrato de Locação de Serviço - Lei 8.745/93, CONTRATANTE: Instituto Federal Farroupilha - Campus Alegrete - RS, OBJETO: Rescisão do Contrato de Professor Substituto nº 010/2015 para a prestação de serviços didáticos - pedagógicos com base no Art. 12, Inciso II da Lei nº 8.745/1993. CONTRATADO: Caroline Ferreira Brezolin. DATA DA RESCISÃO: 24.12.2016. DATA DA ASSINATURA: 19.12.2016. Contratante: Rodrigo Ferreira Machado. Contratada: Caroline Ferreira Brezolin.

Extrato de Rescisão do Contrato nº 007/2015 - ESPECIE: Contrato de Locação de Serviço - Lei 8.745/93, CONTRATANTE: Instituto Federal Farroupilha - Campus Alegrete - RS, OBJETO: Rescisão do Contrato de Professor Substituto nº 007/2015 para a prestação de serviços didáticos - pedagógicos com base no Art. 12, Inciso II da Lei nº 8.745/1993. CONTRATADO: Elizeu Costacurta Benachio. DATA DA RESCISÃO: 24.12.2016. DATA DA ASSINATURA: 19.12.2016. Contratante: Rodrigo Ferreira Machado. Contratada: Elizeu Costacurta Benachio.

Extrato de Rescisão do Contrato nº 006/2015 - ESPECIE: Contrato de Locação de Serviço - Lei 8.745/93, CONTRATANTE: Instituto Federal Farroupilha - Campus Alegrete - RS, OBJETO: Rescisão do Contrato de Professor Substituto nº 006/2015 para a prestação de serviços didáticos - pedagógicos com base no Art. 12, Inciso II da Lei nº 8.745/1993. CONTRATADO: Lidiane Moreira Chiattoni. DATA DA RESCISÃO: 24.12.2016. DATA DA ASSINATURA: 19.12.2016. Contratante: Rodrigo Ferreira Machado. Contratada: Lidiane Moreira Chiattoni.

Extrato de Rescisão do Contrato nº 004/2015 - ESPECIE: Contrato de Locação de Serviço - Lei 8.745/93, CONTRATANTE: Instituto Federal Farroupilha - Campus Alegrete - RS, OBJETO: Rescisão do Contrato de Professor Substituto nº 004/2015 para a prestação de serviços didáticos - pedagógicos com base no Art. 12, Inciso II da Lei nº 8.745/1993. CONTRATADO: Rafael Goldophim Feijó. DATA DA RESCISÃO: 24.12.2016. DATA DA ASSINATURA: 19.12.2016. Contratante: Rodrigo Ferreira Machado. Contratada: Rafael Goldophim Feijó.

Extrato de Rescisão do Contrato nº 005/2015 - ESPECIE: Contrato de Locação de Serviço - Lei 8.745/93, CONTRATANTE: Instituto Federal Farroupilha - Campus Alegrete - RS, OBJETO: Rescisão do Contrato de Professor Substituto nº 005/2015 para a prestação de serviços didáticos - pedagógicos com base no Art. 12, Inciso II da Lei nº 8.745/1993. CONTRATADO: Clamarion Maier. DATA DA RESCISÃO: 24.12.2016. DATA DA ASSINATURA: 19.12.2016. Contratante: Rodrigo Ferreira Machado. Contratada: Clamarion Maier.

Extrato de Rescisão do Contrato nº 0009/2015 - ESPECIE: Contrato de Locação de Serviço - Lei 8.745/93, CONTRATANTE: Instituto Federal Farroupilha - Campus Alegrete - RS, OBJETO: Rescisão do Contrato de Professor Substituto nº 009/2015 para a prestação de serviços didáticos - pedagógicos com base no Art. 12, Inciso II da Lei nº 8.745/1993. CONTRATADO: Vinicius Bittencourt da Silva. DATA DA RESCISÃO: 24.12.2016. DATA DA ASSINATURA: 19.12.2016. Contratante: Rodrigo Ferreira Machado. Contratada: Vinicius Bittencourt da Silva.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 11/2015, firmado entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - Campus Santo Augusto/RS, e o Professor VANDERLEI AIRTON SCHWANTES. Objeto: Contrato de Professor Substituto, Lei nº 8.745/93 e legislação complementar. Do Prazo: Prorrogação do presente contrato pelo prazo de 31/12/2016 até 24/07/2017. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original. Data e assinatura: 20/12/2016. Verlaïne Denize Brasil Gerlach, pela Contratante e Vanderlei Airton Schwantes, pelo Contratado.

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 04/2016, firmado entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - Campus Santo Augusto/RS, e a Professora PAOLA RAFAELA PIZONI. Objeto: Contrato de Professor Substituto, Lei nº 8.745/93 e legislação complementar. Do Prazo: Prorrogação do presente contrato pelo prazo de 01/01/2017 até 31/07/2017. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original. Data e assinatura: 20/12/2016. Verlaïne Denize Brasil Gerlach, pela Contratante e Paola Rafaela Pizoni, pela Contratada.